

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE AGRESTINA - PE**

Casa Agrício Brasil



PUBLIQUE-SE

em 04/04/13

Secretaria Administrativa

PORTARIA Nº 017/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e especialmente pelo que estabelecem as normas legais vigentes e pertinentes no que concerne ao disciplinamento dos trabalhos legislativos e;

Considerando os seguintes preceitos constantes no Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal, quanto às atribuições específicas do Presidente da Câmara, que exaram:

“Art. 138 – As sessões da Câmara serão ordinárias, extraordinárias ou solenes, assegurado o acesso do público, em geral:

§1º-

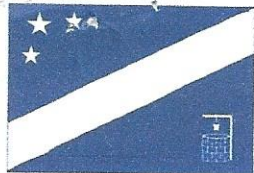
§2º – Qualquer cidadão ou cidadã poderá assistir às reuniões da Câmara de Vereadores, na parte do recinto reservada ao público, desde que:

- I- apresente-se convenientemente trajado;
- II – não porte arma de qualquer natureza;
- III – conserve-se em silêncio durante os trabalhos;
- IV- não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passa em Plenário;
- V – atenda às determinações da Presidência”.

§ 3º - A Presidência determinará a retirada do assistente que se conduza de forma a perturbar os trabalhos e evacuará o recinto sempre que julgar necessário”.

RESOLVE:

Art. 1º - **Determinar** que se dê ciência a toda a população local, através dos meios de comunicação, bem como se faça a publicação



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE AGRESTINA - PE**

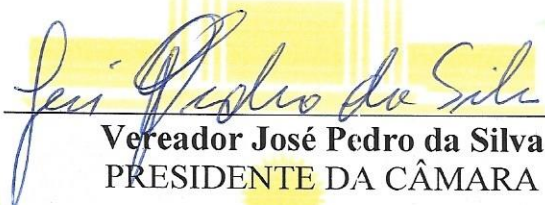
Casa Agrício Brasil



desta Portaria em locais de costume, para que se faça cumprir na íntegra o que determina o artigo 138, parágrafos 2º e 3º, do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina/PE.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, em 04 de janeiro de 2013.


Vereador José Pedro da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA

PUBLIQUE-SE

em

04, 01, 13


Secretaria Administrativa